

LEI ORDINÁRIA Nº 946

de 10 de dezembro de 1998

Aprova o Plano Plurianual para o Triênio 1999 - 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º..

Fica aprovado o Plano Plurianual para o período de 1999 a 2001, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras decorrentes.

Art. 2º..

O Plano Plurianual poderá ser revisto por iniciativa do Poder Executivo.

Art. 3º.. *Os valores e as metas contidos no Plano Plurianual, serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamentos Anuais e demais legislações pertinentes.*

Art. 4º.. *Ocorrendo alterações na estrutura administrativa, mediante lei específica, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as metas fixadas por órgão e por projeto/atividade.*

Art. 5º.. *Esta Lei entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.*

Jardim, 10 de Dezembro de 1998

Lei Ordinária Nº 946/1998 - 10 de dezembro de 1998

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em